



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 06 de Agosto de 2010 - Nº 3698

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6397

INSTITUI O “DIA DO MECÂNICO” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim o **Dia do Mecânico**, a ser comemorado todos os anos no dia 20 de dezembro.

Parágrafo único – Considera-se como Dia do Mecânico para efeito de homenagens, os profissionais Mecânicos, Funileiros (Lanterneiros), Eletricistas, Pintores, Borracheiros, Tapeceiros e outras profissões correlatas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6398

INSTITUI A SEMANA DO BIBLIOTECÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Semana do Bibliotecário**, a ser comemorado em todo o Município de Cachoeiro de Itapemirim na semana em que se comporta o dia 12 de março de cada ano.

Art. 2º Os festejos e comemorações, de caráter cultural e popular, deverão ser levados a efeito em todo o município, dentro do princípio da voluntariedade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6399

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FADTEC – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CULTURAL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FADTEC – **Fundação de Amparo ao Desenvolvimento Tecnológico e Cultural**, para a transferência de Recursos Financeiros, a título de Contribuição, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), no presente exercício.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2010, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Programa de Trabalho 20.122.0053.2.423 – Gestão de Desenvolvimento Rural; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.45.00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

– Contribuição a FADTEC – Reduzido: 10.204.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.076

REGULAMENTA O ARTIGO 145 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, na forma do artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, através deste decreto, o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL (FMDA) que será administrado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), órgão de cooperação governamental vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 2º Constituem receitas do FMDA os recursos originários de:

transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;

- I. dotações orçamentárias específica do Município;
- II. produto resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- III. rendas provenientes de multas por infrações às normas ambientais;
- IV. rendas provenientes das taxas de licenciamento ambiental;
- V. recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;
- VI. doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;
- VII. resultado de operações de crédito;
- VIII. outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados.

Art. 3º Os recursos direcionados para o FMDA deverão ser depositados em conta específica e serão aplicados:

- I. preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;
- II. realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;
- III. realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;
- IV. pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;
- V. educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;
- VI. gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;
- VII. elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros;
- VIII. produção e edição de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental.

§ 1º Os recursos do FMDA serão aplicados exclusivamente nos projetos e atividades definidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada a sua utilização para custear as despesas correntes.

§ 2º Os projetos serão encaminhados ao Conselho pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serão apreciados pelos conselheiros na forma do regimento interno vigente à época de sua votação.

§ 3º Antes de serem encaminhados para votação os projetos candidatos ao recebimento de investimento receberão parecer técnico e reserva orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo CMMA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.077

DENOMINA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, e

CONSIDERANDO que denominar um ente público ou comunitário é prestar justa homenagem a pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento local e atuaram na melhoria da qualidade de vida do cidadão, seja ocupando cargo público de relevante importância ou desempenhando suas atividades profissionais ou sociais no cotidiano da cidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DENOMINAR, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, “*Angélica Francisca Calazans Turini*” o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.081

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Articulação Administrativa, a servidora DÉBORA MORAIS GOMES, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, a partir de 01 de agosto de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.082

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora ALINE SARDINHA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnico de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, a partir de 01 de agosto de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.083

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO PARA O CONCURSO DA RAINHA DO TOMATE 2010 DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,e

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item 1 do Inciso II do Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o **CONCURSO DA RAINHA DO TOMATE 2010** de Cachoeiro de Itapemirim - ES, aprovado pelo Decreto nº 21.060/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Da Inscrição

1 - Poderão participar do Concurso da Rainha do Tomate Mirim as candidatas que tenham de 08 a 10 anos de idade e do Concurso da Rainha do Tomate as candidatas que tenham de 14 a 22 anos de idade, até o dia 30 de julho, às 15 horas, no distrito de Córrego dos Monos, à Comissão do Concurso da Rainha do Tomate, que deverão entregar preenchidas as Fichas de Inscrição.”

Art. 2º - Alterar o Anexo I do Decreto 21.060/2010, que dispõe sobre Autorização de Candidata Menor, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrários.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Anexo I
Autorização de Candidata Menor

Nós, _____
 _____ (nome completo da mãe), _____
 _____ (nacionalidade),
 _____ (estado civil),

 _____ (profissão), portadora do RG nº _____
 _____ (nº do RG com órgão e estado
 expedidor), e do CPF nº _____
 _____, residente e domiciliada na cidade de _____
 _____ (cidade/
 estado), na rua _____
 _____ (endereço completo)
 e _____
 _____ (nome completo do pai), _____
 _____ (nacionalidade),
 _____ (estado civil),

 _____ (profissão), portador do RG nº _____
 _____ (nº do RG com órgão e estado
 expedidor), e do CPF nº _____
 _____, residente e domiciliado na cidade de _____
 _____ (cidade/
 estado), na rua _____
 _____ (endereço completo),
 AUTORIZAMOS NOSSA FILHA, _____

_____ (nome completo da candidata), _____
 _____ (nacionalidade), natural de _____
 _____ (cidade
 onde nasceu), nascida em _____
 _____ (data), portadora do RG nº _____
 _____ (nº do RG com órgão e estado expedidor),
 residente e domiciliada na cidade de _____
 _____ (cidade/estado), na rua

 _____ (endereço completo),

A PARTICIPAR DO COCURSO DA RAINHA DO TOMATE 2010 a ser realizado no dia 07 de agosto de 2010 (data), na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, comprometendo-nos a acompanhá-la, separadamente ou em conjunto.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ (data).

(assinatura da mãe)

(assinatura do pai)

DECRETO Nº 21.084

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO PARA O 1º CONCURSO DE QUALIDADE E SUTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item 3 II do Regulamento Oficial, estabelecendo normas e critérios, para o **1º CONCURSO DE QUALIDADE E SUTENTABILIDADE DO CAFÉ** de Cachoeiro de Itapemirim - ES, aprovado pelo Decreto nº 20.801/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3 – DAS DATAS E PRAZOS:

Inscrição: de 28 de junho a 16 de agosto de 2010.

Divulgação das amostras selecionadas: 27 de agosto de 2010.

Evento de encerramento com divulgação dos vencedores, entrega de certificados e premiação dos primeiros colocados: 21 de outubro de 2010.”

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2010

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 20.681/2010,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal NEIDE COSTA MENEGUELLI, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 29 (vinte e nove) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 20 de junho de 2010, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 530/2010

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 15.066/2010, e 18.878/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora municipal POLYANA DE JESUS ALVES PAULA, Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 05 (cinco) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 20 de maio de 2010, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Tornar sem efeito a licença para tratamento de saúde concedida a referida servidora através da Portaria nº 420/2010, de 17 de junho de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 531/2010

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 20.821/2010,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal LUCIANO DIAS COUTINHO, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 30 (trinta) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 25 de junho de 2010, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 533/2010

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 21.072/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **ANDRESSA ALVES DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 07 (sete) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 26 de julho de 2010, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ADÃO LUIZ DOS SANTOS

OBJETO: Apresentação artística do Cantor Marquinhos Macedo no dia 08 de agosto, na programação da festa da comunidade de Jacú – Burarama, a pedido da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 2119/2010

CONTRATADA: JOÃO PAULO DE SOUZA

OBJETO: Apresentação artística da dupla Élitó e João Paulo no dia 08 de agosto, na programação da 2ª Festa do Tomate em Córrego dos Monos, a pedido da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 22060/2010

CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Apresentação musical do grupo “MALÍCIA DO SAMBA” no dia 08 de agosto de 2010, na programação da festa da Associação de Moradores do Bairro Novo Parque, a pedido da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 22.389/2010

CONTRATADA: MAYCON BATISTA PECCINI

OBJETO: Apresentação musical da “BANDA VIVA SOM” no dia 07 de agosto de 2010, na programação da festa da Associação de Moradores do Bairro Alto União, a pedido da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 22.390/2010

CONTRATADA: WENDEL ALVES GOMES

OBJETO: Apresentação musical da BANDA JÓIA RARA no dia 14 de agosto de 2010, na programação da festa da Associação de Moradores do Bairro Ibitiquara, a pedido da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 22391/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DEFISC

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3347

Data da Lavratura: 08/03/2010

CPF do Contribuinte: 856.894.757-34

Contribuinte: **Onecir Cosme Meneguici**

Fundamento legal da infração: Art.1º,RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 750,00(Setecentos e Cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de Agosto de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº. 125/2010 RETIFICAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a retificação do **Pregão Presencial**, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de Qualificação Social e Profissional. passando a abertura, conforme segue:

Dia: 19/08/2010 - **Hora:** 09:00 h

Edital completo e retificação à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de Agosto de 2010.

GEORGE MACEDO VIEIRA.
Pregoeiro – CML

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 127/2010

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização.

Dia: 20/08/2010 - **Hora:** 09:00 h.

Pregão nº. 128/2010

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha.

Dia: 23/08/2010 - **Hora:** 09:00 h.

Pregão nº. 129/2010

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros.

Dia: 24/08/2010 - **Hora:** 09:00 h.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de Agosto de 2010.

GEORGE MACEDO VIEIRA.
Pregoeiro – CML

IPACI**EXTRATO DE CONVENIO - IPACI**

Contrato	001/2010
Objeto:	Concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento
Data assinatura:	07.07.2010
Valor Homologado:	R\$ 0,00
Contratante	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CConsignatária	BV Financeira S/A - CFI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES****VAMOS COMBATER A DENGUE****Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim